Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR ACAO:17718 490000169

Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO: 17718490000169 Dados: 2026.11.17 18:35:26 -03'00'

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS ***EDIÇÃO Nº 1607***

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Gabinete 2
Agência Municipal de Trânsito e Transportes 2
Fundação Unirg 3
Gurupi Prev 3
Secretaria Municipal de Administração 5
Central de Aquisições e Contratações Públicas 6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 7
Secretaria Municipal de Educação 8
Secretaria Municipal de Infraestrutura 8
Secretaria Municipal de Saúde 9
CMS 11
Câmara Municipal de Gurupi 16

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.132/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi, e estabelece outras providências.

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS***, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo § 1º do art. 118.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade como diretriz de organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente o art. 1º, inciso I e § 1º, que estabelece a Conferência de Saúde como instância colegiada de participação social destinada à avaliação da situação de saúde e à proposição de diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.389, de 27 de junho de 2018, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Gurupi e estabelece disposições relativas à sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções CMS nº 0012/2026, nº 0016/2026 e nº 0027/2026, que tratam da realização, do adiamento e da definição da nova data e local da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, que aprovou a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde no dia 27 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular, o controle social, a gestão democrática e o planejamento participativo das políticas públicas municipais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficialmente convocada a ***11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi***, Estado do Tocantins, a realizar-se no dia ***27 de novembro de 2026***, das ***8h às 18h***, no ***Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG***, no Município de Gurupi/TO.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi terá como tema central:

"FORTALECER O SUS PARA GARANTIR DIREITOS, EQUIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi terá como objetivo geral avaliar a situação de saúde da população do Município, promover o debate democrático entre os diversos segmentos sociais e formular propostas e diretrizes destinadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e ao aprimoramento das políticas públicas municipais de saúde.

Art. 4º São objetivos específicos da Conferência:

I – Avaliar as condições de saúde da população e a organização da rede municipal de atenção à saúde;

II – Identificar necessidades, desafios e prioridades para a melhoria do acesso, da integralidade, da equidade e da qualidade da assistência à saúde;

III – promover a participação da sociedade civil, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde na formulação de propostas para o SUS;

IV – Fortalecer os mecanismos de participação popular, controle social, transparência e fiscalização das políticas públicas de saúde;

V – Discutir estratégias de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, da atenção especializada, da assistência farmacêutica, da vigilância em saúde, da saúde mental e dos demais componentes da Rede de Atenção à Saúde;

VI – Propor diretrizes para o aperfeiçoamento da gestão, do planejamento, do financiamento e da organização dos serviços municipais de saúde;

VII – estimular a articulação intersetorial e o enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais que impactam as condições de saúde da população;

VIII – consolidar propostas e recomendações destinadas a subsidiar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS no âmbito municipal, observados os respectivos períodos de vigência e procedimentos legais.

Art. 5º A organização, o planejamento, a coordenação e a execução da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi ficarão sob a responsabilidade do ***Conselho Municipal de Saúde de Gurupi***, em articulação com a ***Secretaria Municipal de Saúde***, por intermédio das comissões formalmente instituídas pelas resoluções pertinentes.

§ 1º As comissões organizadoras atuarão de acordo com as competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos atos normativos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o apoio administrativo, técnico, operacional e logístico necessário à realização da Conferência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

Art. 6º A Conferência deverá assegurar ampla participação dos segmentos representativos do Sistema Único de Saúde, observados os princípios da representatividade, da pluralidade, da participação democrática e da paridade entre os segmentos, conforme as normas aplicáveis.

Parágrafo único. A definição dos participantes, delegados, convidados, observadores e demais representações, bem como dos procedimentos de credenciamento, participação e votação, observará o Regimento Interno da Conferência, aprovado pela instância competente.

Art. 7º O Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi disciplinará sua organização e funcionamento, incluindo o credenciamento, a programação, a composição dos grupos de trabalho, os procedimentos de apresentação e deliberação das propostas e a elaboração do relatório final.

Art. 8º As propostas, diretrizes e deliberações aprovadas durante a Conferência deverão ser sistematizadas em relatório final, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento, análise e providências pertinentes às respectivas competências institucionais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde poderão expedir, no âmbito de suas respectivas competências, os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Novembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Gabinete

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 59/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Servidor para atestar notas fiscais referente ao Processo Administrativo nº 2026061534001/2026014540.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 143/2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO o princípio da eficácia que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior a qualidade, competência e eficácia possível;

CONSIDERANDO o artigo Art. 117. Da lei 14.133/2021 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº ***2026061534001/2026014540*** referente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O AEROPORTO JACINTO NUNES;***

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ***FLAMELL DE MOURA LEMES***, ocupante do cargo ***COORDENADOR DE AEROPORTO, MATRICULA***, 503288 para atuar como fiscal do contrato supracitado, processo administrativo nº ***2026061534001/2026014540*** referente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA O AEROPORTO JACINTO NUNES***, sem prejuízos as suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, retroagindo seus efeitos aos dias 17 de novembro de 2026.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Presidente da AMTT/FMDTT - Decreto 143/2026

Fundação Unirg

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico n° 1050/2026

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada ***aquisição de materiais elétricos, ferragens e ferramentas para atender às necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG,*** conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	*Fornecedor registrado:*	*CNPJ*	*Valor total registrado por fornecedor*
115/2026	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	R$ 82.599,10
VALOR TOTAL: R$ 82.599,10 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 17 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 266/2022
A Fundação UNIRG torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2022, firmado com a empresa ***STARIAN SISTEMAS S/A***, inscrita no CNPJ nº 58.690.015/0001-09, no valor anual de ***R$ 5.337,85 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)***, referente à manutenção de licença de uso do software jurídico Projuris, utilizado pelo Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ da Universidade de Gurupi – UNIRG. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual pelo período de 01 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027, perfazendo 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste anual pelo IPCA/IBGE.
Data de assinatura: 30 de outubro de 2026.

Gurupi/TO, 17 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

A ***PRESIDENTE*** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 35 do Decreto nº 1.559 de 22 de janeiro de 2025 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** a Sra. ***IZAILDE DE FRANÇA OLIVEIRA***, PASEP nº 1.209.230.110-3, servidora pública mu-

nicipal, ***AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 08001290.1.03465/21-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 2.125 (Dois mil, cento e vinte e cinco) dias ou 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias, conforme processo administrativo nº 2026041608013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARILDE MARTINS DE SENA FERREIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 1090/2026

PORTARIA Nº 2026.159, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

A ***PRESIDENTE*** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 35 do Decreto nº 1.559 de 22 de janeiro de 2025 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** a Sra. ***ROSINALVA RODRIGUES ALVES***, PASEP nº 1.258.118-497-5, servidora pública municipal, ***AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 26001010.1.00063/25-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 1.395 (Mil, Trezentos e noventa e cinco) dias ou 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dias, conforme processo administrativo nº 2026090308051.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARILDE MARTINS DE SENA FERREIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 1090/2026

PORTARIA Nº 2026.160, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

A ***PRESIDENTE*** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 35 do Decreto nº 1.559 de 22 de janeiro de 2025 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** a Sra. ***LIAMAR DE FÁTIMA GONTIJO***, PASEP nº 1.271.494-297-2, servidora pública municipal, ***AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 28001020.1.00016/11-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 1.621 (Mil, seiscentos e vinte um) dias ou 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, conforme processo administrativo nº 2026091008004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARILDE MARTINS DE SENA FERREIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 1090/2026

PORTARIA Nº 2026.161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

A ***PRESIDENTE*** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 35 do Decreto nº 1.559 de 22 de janeiro de 2025 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***CONCEDER*** a Sra. ***ELIETE ALVES URZÊDO RODRIGUES***, PASEP nº 1.231.685-835-1, servidora pública municipal, ***AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 16001340.1.00508/26-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 2.452 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois) dias ou 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte) dias, conforme processo administrativo nº 2026102308002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

MARILDE MARTINS DE SENA FERREIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 1090/202

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0871/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 083/2025/RH/SECAD de 16 de novembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor, anexa ao processo 2026100211005;

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a suspensão de férias da servidora pública municipal ***MARIA DIVINA DOS SANTOS LEOPOLDINO,*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ***no período de 03 a 22 de novembro de 2026***, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação***, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº 0872/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 2.410***/2026/RH/SEMUS*** de 16 de novembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor, anexo ao processo nº. 2026111707001;

R E S O L V E:

I – ***INTERROMPER***, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias de servidor ***NATHALYA MOREIRA RODRIGUES,*** ocupante do cargo de Coordenador II, programadas para o período de ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2.026***, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades ***a partir do dia 18 de novembro de 2.026.***

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação***, produzindo seus efeitos a partido do dia 18 de novembro de 2026.***

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 17 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2025102111006.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: CR/2025.009-SECAD.
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento.
OBJETO: Credenciamento de empresas de jornal diário eletrônico, mediante seleção paralela e não excludente, para publicação de licitações, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 0163/2025.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de recebimento de propostas e documentos de habilitação, contados do encerramento do prazo originalmente estabelecido, passando a data-limite de 10 de novembro de 2026 para 10 de novembro de 2027, às 23h59.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação fundamenta-se na existência de saldo remanescente de 139 (cento e trinta e nove) publicações, na continuidade da necessidade administrativa e na previsão expressa de vigência indeterminada do edital, conforme item 12.1, visando assegurar a continuidade do credenciamento e possibilitar o ingresso de novos interessados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0163/2025 e disposições do Edital de Credenciamento nº CR/2025.009-SECAD.
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no edital e

seus anexos, inclusive os critérios de habilitação, contratação e distribuição das demandas.
Gurupi – TO, 17 de novembro de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

1º TERMO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.072-SECAD SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025082911002

O ***MUNICÍPIO DE GURUPI - TO***, por intermédio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD*** (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.618/0001-52, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ***Diego Avelino Milhomens Nogueira***, considerando o teor da ***Manifestação nº 015/2026*** da Controladoria Geral do Município e o Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº PE/2025.072-SECAD SRP, ***R E S O L V E RETIFICAR*** erro material constante na Ata de Registro de Preços nº 022/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a ***Cláusula Terceira (Item 3.1)*** e a ***Cláusula Oitava (Item 8.1)*** da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, exclusivamente quanto ao código e à especificação técnica dos ***Itens 002 e 003*** atribuídos às empresas ***HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA*** (CNPJ nº 58.456.944/0001-58) e ***LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*** (CNPJ nº 58.686.636/0001-19), mantendo-se inalterados os respectivos valores unitários, quantitativos e totais registrados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – No quadro referente à empresa HR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cláusulas Terceira e Oitava):

Onde se lê:

2	Exclusivo ME/EPP	65528	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO EXTERNO - TIPO NOTURNO, DESCARTAVEL COM ABAS, ANATOMICO, HIPOALERGICO, SEM FRAGRANCIA, COM CAMADA EXTERNA TOQUE SECO E MATERIAL RESPIRAVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO ADEQUADO PARA FLUXO INTENSO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 28 CM, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PACOTE	DIANA	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00

Leia-se:

2	Exclusivo ME/EPP	65527	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO EXTERNO - DESCARTAVEL COM ABAS, HIPOALERGICO, SEM FRAGRANCIA, COM CAMADA SUPERIOR SUAVE E COM COBERTURA SECA PARA FLUXO MODERADO, TAMANHO PADRAO COM APROXIMADAMENTE 21,5 CENTIMETROS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PACOTE	DIANA	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00

II – No quadro referente à empresa LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Cláusulas Terceira e Oitava):

Onde se lê:

3	Exclusivo ME/EPP	65527	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO EXTERNO - DESCARTAVEL COM ABAS, HIPOALERGICO, SEM FRAGRANCIA, COM CAMADA SUPERIOR SUAVE E COM COBERTURA SECA PARA FLUXO MODERADO, TAMANHO PADRAO COM APROXIMADAMENTE 21,5 CENTIMETROS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PACOTE	SYM	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00

Leia-se:

3	Exclusivo ME/EPP	65528	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO EXTERNO - TIPO NOTURNO, DESCARTAVEL COM ABAS, ANATOMICO, HIPOALERGICO, SEM FRAGRANCIA, COM CAMADA EXTERNA TOQUE SECO E MATERIAL RESPIRAVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO ADEQUADO PARA FLUXO INTENSO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 28 CM, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PACOTE	SYM	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalterados os valores totais de cada detentora (***R$ 464.983,10*** para a HR Comércio, Serviços e Representações Ltda e ***R$ 702.284,30*** para a LBM Indústria e Comércio Ltda), o valor global da Ata de Registro de Preços nº 022/2026 (***R$ 3.381.294,11***), bem como todas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Gurupi - TO, 11/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SECAD
CNPJ 01.803.618/0001-52
DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA, SECRETARIO
DECRETO N 0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA Nº DL-2026-174-GPI-FMS
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026091407001

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPI TOCANTINS

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO CAPS AD III, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FORRO, PINTURA E LIMPEZA FINAL NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
- A partir das 23h59min do dia 17/11/2026
- Até 23/11/2026 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO
- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa , com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese

da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Gurupi -TO, 17 de novembro de 2026.

Carlos César Cardoso Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº. 0007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2026.016-GPI-SEMEG

Processo Eletrônico nº: 2026110514029. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização da Concorrência Eletrônica nº CE/2026.016-GPI-SEMEG. Tipo: Menor Preço sob o regime de empreitada por preço global. Recebimento das Propostas: Das 08 horas:45min do dia 19/11/2026 até 08 horas:45min do dia 04/12/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 04/12/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DA OBRA DE AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO LINO DE SOUSA, MEDIANTE CONSTRUCAO DE NOVO BLOCO PEDAGOGICO COMPOSTO POR CINCO SALAS DE AULA, VESTIARIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, NO MUNICIPIO DE GURUPI/TO. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 17/11/2026.

André Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 239/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências"

A GESTORA DO ***FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** de Gurupi,Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de suacompetência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1°. – Designar o Servidor Público Municipal ***PAULO RICARDO TEIXEIRA***, ocupante do cargo de ***DIRETOR III***, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processo Eletrônico nº 2026111132006 e Processo Administrativo nº 2026026310, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS MUSICAIS DO CANTOR CHICO CHOCOLATE***, representado pela empresa ***52.845.244 FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA***, inscrita no CNPJ nº ***52.845.244/0001-79***, para apresentações musicais nas festividades alusivas ao ***ANIVERSÁRIO DE GURUPI-TO – 68 ANOS***, nos dias ***15 e 18 de novembro de 2026***, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2026;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2026091722001
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I ou II, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ***adjudico e homologo*** a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º DL-2026-182-GPI-SECTUR , cujo objeto destina-se a ***Aquisição De Teclados Musicais, Violões E Respectivos Acessórios, Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Atividades, Projetos E Ações Culturais Desenvolvidos Pela Secretaria Municipal De Cultura E Turismo E Pelo Fundo Municipal De Apoio À Cultura***, em favor das empresas D W TEIXEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.070.082/0001-92, com sede ***:*** AV GOIAS, NÚMERO 1618, QUADRA01 LOTE 03-A, CENTRO***, GURUPI-TO, CEP:***

77.410-010***, e*** DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA, com sede: R SENADOR PEDRO LUDOVICO, NÚMERO 1241, QD 31 LT 09, CENTRO, GURUPI-TO, CEP: 77.405-140 ***com valor total de R$ 29.118,00 (***Vinte e nove mil, cento e dezoito reais***)***.
A homologação da presente Contratação Direta é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o ato de apuração constante em evento próprio do protocolo eletrônico supracitado que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

GURUPI-TO, terça-feira, 17 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto N° 0466/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1247/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: CAMILA ALVES DE JESUS
CPF: 037.XXX.XXX-86.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ***Professor Graduado***, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO em Ensino Superior.
DOTAÇÃO: 7770 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB.
LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada.
VIGÊNCIA: 01/09/2026 até 18/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ***Professor Graduado***, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A nova contratação torna-se necessária em razão de:
-Encerramento da vigência do contrato anterior;
-Necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
-Impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
-Atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.
Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº193/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATADO: ELIONAI BENTO DA FONSECA
OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário ***N°193/2026***, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ***ELIONAI BENTO DA FONSECA***, no cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***.
O presente instrumento de distrato produz efeitos legais ***a partir da data 31 de outubro de 2026.***
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 17/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: ALANA LUIZA RIBEIRO DA SILVA ***CPF:*** 054.***.***- 05.
OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 117/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e ALANA LUIZA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 25/11/2026 para 25/11/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos aos dias 25 de novembro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 16 de novembro de 2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2024. PROTOCOLO: 2024011711006. PE/2024.012-GPI-SRP-SECAD – REPUBLICADO.

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,*** CNPJ N.º 17.590.843/0001-98 e a empresa: ***LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA***, CNPJ N.º 08.532.353/0001-44. Objeto: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 172/2024, cujo objeto destina-se a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTE(S)***. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de ***06/09/2026 à 05/09/2027***, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº14.133/2021. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 04/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Juliana Passarin
Dec. 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0354/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa servidor(a) para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade ***Credenciamento,*** oriundo da Chamada Pública n.º CR/2026.008-GPI-FMS - Protocolo Eletrônico nº 2026011307001 – Processo Administrativo nº 2026026201, tendo como objeto o *CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS.*

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observações às disposições legislações constantes no referido Credenciamento;

R E S O L V E:

I - Designar a servidora ***Christiane Rodrigues de Paula - matrícula 495197*** para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2026.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e ***Cumpra-se.***

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

8º TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICA Nº CR/2026.005-GPI-FMS

O Município de Gurupi/TO, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o extrato do 8º Termo de Credenciamento, do Credenciamento nº CR/2026.005-GPI-FMS, Processo Eletrônico: ***2026020207008***, que tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO MEDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE***. Credenciante: Município de Gurupi-TO, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciada: ***BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA*** – CNPJ nº 44.568.747/0001-16. Data das assinaturas: 16/11/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo da Silva de Jesus
Dec. 441/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2026

Protocolo Eletrônico ***nº 2025053007002***. Pregão Eletrônico nº PREGAO ELETRONICO ***Nº PE/2026-005-FMS.*** Órgão Gerenciador: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI TOCANTINS - FMS***. CNPJ sob o n. 11.336.672/0001-99. Detentoras: ***ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no*** CNPJ sob o n° 03.983.321/000141, ***BRASIL BRAILLE INFORMÁTICA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 46.760.974/0001-74, ***CAPITAL TECH LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o nº 32.378.899/0001-77, ***CEK INFORMATICA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 00.949.640/0001-42, ***DJ DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 27.563.168/0001-61, ***DLS COMÉRCIO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 43.431.371/0001-30, ***ELIZABETE DE O. BRITO PIRES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 45.152.193/0001-34, ***FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 55.935.697/0001-84, ***FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 14.268.740/0001-18, , ***GMC DISTRIBUIÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 58.188.039/0001-64, ***GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 41.979.895/0001-35, ***IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob

o n° 10.402.061/0001-39, ***J L L DE OLIVEIRA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 29.565.958/0001-01, ***L2 – COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 54.043.075/0001-89, ***LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n° 50.958.011/0001-57, ***M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA- ME,*** inscrita no CNPJ sob o n° 27.414.128/0001-58, ***MAGAZINE ELETRO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 02.671.581/0001-19, ***MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 01.177.978/0001-96, ***PAXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 32.149.829/0001-47, ***REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 65.149.197/0002-51, ***SMART SOFT SOLUTIONS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 41.893.827/0001-59, ***STAR RUM INFORMATICA EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o n° 34.806.377/0001-54, ***TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 09.087.468/0001-30, ***VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 34.583.777/0001-48. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AÚDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE REDE, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, LICENÇAS E FERRAMENTAS***. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO 17/11/2026.

Ricardo da Silva de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 0441/2026

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA NARA NOLETO DO NASCIMENTO R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: DIANOPOLIS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DO PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE, EM DECORRENCIA DE CONSULTA/EXAMES MÉDICO NO HOSPITAL DE REFERENCIA- DR JAIMUM, EM ALTA HOSPITALAR. PERÍODO: 11/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DO PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), EM ALTA HOSPITALAR. PERÍODO: 11/11/2026 A 12/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DO PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 12/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 12/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DO PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 12/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DO PACIENTE E SEU RESPECTIVO ACOMPANHANTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), EM ALTA HOSPITALAR. PERÍODO: 12/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA LARA GEOVANNA GOMES RODRIGUES R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 1º SIMPÓSIO SAÚDE ÚNICA DO TOCANTINS. PERÍODO: 13/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 13/11/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO:

PARAISO-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DOS PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO HOSPITAL DO CAJU. PERÍODO: 13/11/2026.

CMS

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI – TO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FUNDAMENTAÇÃO, TEMA, DATA E LOCAL

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi – TO constitui instância de participação social destinada a avaliar a situação de saúde da população e propor diretrizes para a formulação, o aperfeiçoamento e o acompanhamento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º A Conferência rege-se pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 196 a 200, pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 2.389/2018, pelas normas pertinentes do Conselho Nacional de Saúde, pelas resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi e por este Regimento.
§ 2º As deliberações da Conferência têm natureza propositiva para subsidiar o planejamento do SUS, sem substituir as competências legais do Conselho Municipal de Saúde, do gestor municipal ou das instâncias orçamentárias competentes.

Art. 2º A Conferência será realizada em ***27 de novembro de 2026, das 8h às 18h***, no Campus I da Universidade de Gurupi – UnirG, nos termos da Resolução CMS nº 0027/2026.

Art. 3º O tema central será "FORTALECER O SUS PARA GARANTIR DIREITOS, EQUIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 4º A Conferência será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apoio das comissões instituídas pela Resolução CMS nº 0026/2026 e demais colaboradores formalmente designados.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º Constituem objetivos da Conferência:

I – analisar o perfil de saúde, as necessidades da população e as desigualdades de acesso;
II – avaliar os serviços e redes de atenção, os resultados e os desafios do SUS municipal; III – fortalecer a participação comunitária e o controle social;
IV – formular propostas exequíveis e monitoráveis para qualificar a assistência, a gestão e o financiamento;
V – produzir relatório final e encaminhá-lo às instâncias competentes.

Art. 6º Para fins metodológicos, os debates serão distribuídos em quatro eixos propostos: I – Direito à saúde, determinantes sociais, equidade e inclusão;
II – Atenção integral, redes de cuidado, vigilância em saúde e qualidade assistencial;
III – Gestão do SUS, trabalho e educação em saúde, financiamento, planejamento e transparência;
IV – Participação popular, controle social, democracia e comunicação em saúde.

Parágrafo único. Os eixos são proposta de organização dos trabalhos e poderão ser ajustados pelo Plenário do CMS antes da Conferência, preservando o tema aprovado na Resolução CMS nº 0027/2026.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES OFICIALMENTE INSTITUÍDAS

Art. 7º A Conferência contará com as seis comissões instituídas pela Resolução CMS nº 0026/2026:

I – Comissão Organizadora;
II – Comissão de Divulgação;
III – Comissão de Finanças;
IV – Comissão de Credenciamento;
V – Comissão de Cerimonial;
VI – Comissão de Relatoria.

Art. 8º Integram a COMISSÃO ORGANIZADORA:

I – Ricardo da Silva de Jesus;
II – Francícero Rocha Lopes;
III – Rosangela Araújo Rodrigues.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar as etapas preparatórias e os trabalhos da Conferência;
II – consolidar programação, metodologias, materiais e necessidades de infraestrutura; III – integrar e acompanhar as demais comissões;
IV – decidir questões operacionais urgentes, sem alterar decisões do CMS ou direitos dos delegados;
V – assegurar acessibilidade, acolhimento e condições de participação;
VI – promover registros e encaminhamentos oficiais;
VII – submeter ao CMS matérias que dependam de decisão colegiada.

Art. 10. Integram a COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO:

I – Gizele Rodrigues de Souza;
II – Rosangela Araújo Rodrigues;
III – Livia Fernandes Cavalcante;
IV – André Cordeiro Teles;
V – Ana Cristina Wagner;
VI – Marilda Gomes dos Santos.

Art. 11. Compete à Comissão de Divulgação:

I – elaborar o plano de comunicação e mobilização pública;
II – divulgar tema, data, local, inscrições, critérios de participação e programação;
III – utilizar canais institucionais e comunitários acessíveis;
IV – articular cobertura fotográfica e audiovisual institucional;
V – observar autorização e base legal para tratamento e publicação de imagens e dados pessoais;

VI – arquivar materiais de divulgação e evidências da mobilização.

Art. 12. Integram a COMISSÃO DE FINANÇAS:

I – Ricardo da Silva de Jesus;
II – Francícero Rocha Lopes;
III – Hallen Vinicius Pereira Vieira.

Art. 13. Compete à Comissão de Finanças:

I – levantar necessidades de recursos e elaborar previsão de custos;
II – acompanhar solicitações, despesas e providências de apoio logístico;
III – manter registros e comprovantes para prestação de informações;
IV – observar disponibilidade orçamentária, normas de contratação e competências dos ordenadores de despesas;
V – elaborar demonstrativo final de custos para a Comissão Organizadora e o CMS.

Parágrafo único. A participação na Comissão de Finanças não confere, por si só, competência para ordenar despesas, contratar ou autorizar pagamentos.

Art. 14. Integram a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

I – Cristiane Silva Neves;
II – Raynara Dia Marques;
III – Arilthon Alves Lopes;
IV – Ana Cristina Cruz Aguiar Câmara;
V – Mayara Pereira Lima Paiva.

Art. 15. Compete à Comissão de Credenciamento:

I – organizar inscrições e conferência documental;
II – identificar segmentos e categorias de participantes;
III – manter lista de delegados titulares e suplentes habilitados;
IV – registrar presença, inclusive para aferição de quórum;
V – distribuir crachás e materiais;
VI – disponibilizar à Mesa Diretora o quantitativo oficial de votantes;
VII – receber pedidos de correção cadastral;
VIII – proteger dados pessoais, limitando sua coleta e divulgação ao necessário.

Art. 16. Integram a COMISSÃO DE CERIMONIAL:

I – Josenilda Rodrigues dos Santos Donato;
II – Davi Pereira de Abrantes;
III – Mário Silvio Borges da Silva.

Art. 17. Compete à Comissão de Cerimonial:

I – organizar recepção, abertura, composição da mesa e sequência protocolar;
II – coordenar apresentação de autoridades e palestrantes;
III – apoiar a condução da programação e o controle de tempo;
IV – assegurar orientações de acessibilidade, segurança e acolhimento;
V – manter alinhamento permanente com a Mesa Diretora e a Comissão Organizadora.

Art. 18. Integram a COMISSÃO DE RELATORIA:

I – Dalmaregia Monteiro Silva;
II – Núbia Tavares de Carvalho;
III – Regina Dutra Ramalho.

Art. 19. Compete à Comissão de Relatoria:

I – preparar modelos padronizados de registro e sistematização;
II – receber e organizar propostas dos grupos temáticos;
III – eliminar duplicidades sem comprometer o conteúdo, indicando as fusões;
IV – elaborar quadro de propostas e relatório consolidado para a Plenária Final;
V – registrar decisões, resultados de votação, destaques e eventuais recursos;
VI – elaborar a versão final do relatório e encaminhá-la ao CMS;
VII – guardar as versões e evidências pertinentes.

Art. 20. As comissões atuarão de forma integrada, com registro de encaminhamentos e observância das deliberações do CMS. Eventuais substituições de integrantes somente ocorrerão por ato da instância competente, com a formalização exigível, sem alteração informal da composição publicada.

Art. 21. Para a execução dos trabalhos poderão ser designados facilitadores, moderadores, relatores de grupo, equipes de apoio e responsáveis por acessibilidade, tecnologia, segurança e infraestrutura, sem constituir novas comissões deliberativas nem modificar a composição prevista na Resolução CMS nº 0026/2026.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES, DA REPRESENTAÇÃO E DOS DIREITOS

Art. 22. Poderão participar da Conferência: I – delegados, com direito a voz e voto; II – convidados, com direito a voz, sem voto; III – observadores, com direito a acompanhar os trabalhos, podendo utilizar a palavra quando autorizados pela Mesa; IV – colaboradores e pessoal de apoio, sem voto em razão exclusivamente dessa condição.

Art. 23. A composição dos delegados observará a representação dos segmentos do SUS, com paridade de 50% de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde, conforme diretrizes de participação social aplicáveis às conferências de saúde.

§ 1º O número total de vagas e sua distribuição por entidade, território e segmento deverão ser definidos e divulgados pelo CMS ou por ato complementar aprovado pela instância competente, antes do credenciamento definitivo.

§ 2º A condição de usuário pressupõe não representar, na Conferência, a gestão, a prestação de serviços ou o segmento de trabalhadores da saúde, devendo eventuais conflitos de enquadramento ser apurados pela Comissão de Credenciamento.

§ 3º A representação de entidades ou instituições observará indicação documentada e, quando couber, deliberação em reunião ou processo público de escolha, conforme critérios divulgados previamente.

Art. 24. É vedado ao mesmo participante exercer mais de um voto ou representar simultaneamente dois segmentos; a substituição de delegado por suplente dependerá de registro formal, sem duplicidade de habilitação.

Art. 25. São direitos dos delegados:

I – participar dos debates e grupos temáticos;
II – apresentar propostas, emendas, destaques e questões de ordem;
III – votar as matérias submetidas à deliberação;
IV – solicitar esclarecimentos e registro de divergência;
V – acessar as informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

Art. 26. São deveres de todos os participantes:

I – respeitar a diversidade, a dignidade e o tempo de fala;
II – observar este Regimento e as decisões procedimentais regulares da Mesa;
III – manter conduta ética e não discriminatória;
IV – preservar equipamentos e espaços;
V – cooperar com o credenciamento, a organização e a elaboração do relatório.

Art. 27. Serão buscadas condições de acessibilidade física, comunicacional e informacional, acolhimento humanizado e atendimento de necessidades específicas comunicadas à organização em tempo hábil, conforme as possibilidades e obrigações legais.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES, DO CREDENCIAMENTO E DO QUÓRUM

Art. 28. As inscrições deverão ser públicas e gratuitas, por formulário eletrônico, presencial ou outro canal acessível divulgado pela Comissão de Divulgação, observada a capacidade do local e a organização das vagas por segmento.

Art. 29. Para credenciamento, serão solicitados somente os dados necessários à identificação, à representação e à emissão de certificado, podendo ser exigida a indicação da entidade e do segmento, além de documento de identificação quando indispensável.

Art. 30. O credenciamento presencial terá início conforme programação aprovada, com registro do horário de chegada, emissão de crachá e lista de presença específica de delegados aptos a votar.

§ 1º A Comissão de Credenciamento disponibilizará à Mesa Diretora a lista consolidada de delegados habilitados e a quantidade de representantes por segmento.

§ 2º Pedidos de correção ou contestação de enquadramento serão apreciados pela Comissão de Credenciamento, com possibilidade de revisão pela Comissão Organizadora antes da votação correspondente, assegurada fundamentação sucinta.

Art. 31. Para instalação da Plenária de aprovação do Regimento, das deliberações temáticas e da Plenária Final, será exigida, em primeira chamada, a presença da maioria absoluta dos delegados habilitados; após 15 minutos, poderá haver segunda chamada com um terço dos delegados habilitados, observado o mínimo de representantes de cada segmento para preservar a legitimidade participativa.

§ 1º Inexistindo o quórum da segunda chamada, a Mesa suspenderá decisões deliberativas e submeterá a situação à Comissão Organizadora, que consultará o CMS sobre providências cabíveis, registrando-a em ata.

§ 2º O quórum será verificado mediante credenciamento e registro de presença, podendo ser conferido novamente antes de qualquer votação a requerimento da Mesa ou de delegado.

§ 3º O quórum previsto neste artigo constitui proposta regimental e dependerá de aprovação pelo CMS e, na abertura dos trabalhos, pela Plenária, sem prejuízo de regra superior aplicável.
C

APÍTULO VI – DA ESTRUTURA, DA MESA DIRETORA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 32. A Conferência compreenderá:

I – acolhimento e credenciamento;
II – solenidade de abertura;
III – apresentação e aprovação deste Regimento;
IV – exposições orientadoras e debate;
V – grupos de trabalho por eixos;
VI – sistematização;
VII – Plenária Final; VIII – encerramento.

Art. 33. A Mesa Diretora será composta por coordenação da sessão, secretaria de mesa e apoio de relatoria, indicados pela Comissão Organizadora entre os participantes, preservadas as funções institucionais e a imparcialidade na condução das votações.

Art. 34. Compete à Mesa Diretora:

I – conduzir os trabalhos segundo o Regimento;
II – anunciar pauta e regras de votação;
III – controlar tempo de fala e ordenar inscrições;
IV – verificar quórum e divulgar resultados;
V – apreciar questões de ordem e encaminhar recursos procedimentais;
VI – suspender a sessão, de maneira fundamentada, diante de risco à segurança ou impossibilidade material de prosseguimento.

Art. 35. A programação detalhada, com distribuição dos horários entre os turnos, será aprovada pela Comissão Organizadora e divulgada previamente, podendo receber ajustes operacionais que não prejudiquem o debate, o direito de voto e o horário global aprovado.

Art. 36. As exposições convidadas terão natureza orientadora, não substituindo o debate dos delegados nem constituindo deliberação da Conferência.

CAPÍTULO VII – DOS GRUPOS TEMÁTICOS E DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 37. Os delegados serão distribuídos em grupos de trabalho por eixo, com busca de diversidade entre segmentos; convidados poderão participar com voz, sem voto, conforme capacidade de cada grupo.

Art. 38. Cada grupo contará com um facilitador e um relator designados para assegurar a discussão, o registro e a entrega das propostas à Comissão de Relatoria.

Art. 39. As propostas deverão identificar, preferencialmente:

I – eixo e problema prioritário;
II – ação ou diretriz recomendada;
III – público ou território beneficiário;
IV – responsável institucional sugerido, quando cabível;
V – prazo ou horizonte de execução;
VI – indicador possível de acompanhamento.

Art. 40. A apreciação inicial das propostas nos grupos ocorrerá preferencialmente por consenso; não havendo consenso, deliberar-se-á por maioria simples dos delegados presentes no grupo, registrando-se os votos e a redação aprovada.

§ 1º Propostas rejeitadas pelo grupo poderão ser apresentadas como destaque à Plenária Final se subscritas por pelo menos cinco delegados habilitados, respeitado o prazo anunciado pela Mesa.

§ 2º Propostas de teor discriminatório, manifestamente estranhas ao tema ou que violem direitos fundamentais não deverão ser encaminhadas como recomendações, devendo eventual exclusão ser fundamentada e submetida à revisão pela Plenária, se questionada.

Art. 41. A Comissão de Relatoria consolidará as propostas por eixo e apresentará texto acessível à Plenária, preservando autoria coletiva e registro de sugestões fundidas, divergências relevantes e propostas destacadas.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL, DEBATES, VOTAÇÕES E RECURSOS

Art. 42. A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da Conferência quanto ao conteúdo de seu relatório, respeitadas a legislação e as competências do CMS e da gestão municipal.

Art. 43. A Plenária apreciará as propostas sistematizadas, podendo aprovar blocos sem destaques e discutir individualmente as matérias destacadas.

Art. 44. Cada destaque observará, como regra, uma defesa e uma manifestação contrária, de até dois minutos cada, com possibilidade de um minuto adicional para esclarecimento técnico, a critério fundamentado da Mesa e com tratamento isonômico.

Art. 45. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos delegados presentes, excluídas as abstenções do cálculo, salvo previsão legal ou regimental específica.

§ 1º Cada delegado terá direito a um voto, pessoal e intransferível; em caso de empate, a proposta será submetida a nova discussão e votação e, persistindo o empate, será considerada não aprovada, com registro do resultado.

§ 2º A votação ocorrerá preferencialmente por levantamento de crachá, admitida contagem nominal ou meio eletrônico auditável quando necessário para assegurar confiabilidade do resultado.

§ 3º O resultado de cada votação será proclamado pela Mesa e registrado pela Comissão de Relatoria, inclusive número de votos favoráveis, contrários e abstenções quando houver contagem.

Art. 46. Questões de ordem terão preferência sobre o debate do mérito e deverão indicar objetivamente o dispositivo regimental ou problema procedimental suscitado; caberá à Mesa decidir de imediato, com fundamentação sintética.

Art. 47. Da decisão procedimental da Mesa caberá recurso verbal imediato à Plenária, sem efeito suspensivo automático, quando subscrito ou apoiado por três delegados e apresentado antes da votação definitiva da matéria relacionada.

Parágrafo único. O recurso será decidido pela maioria simples dos delegados presentes, com registro em ata.

Art. 48. Não será permitida manifestação ofensiva, discriminatória ou que impeça deliberadamente a participação de outros presentes; a Mesa poderá advertir, interromper a fala ou solicitar apoio organizacional, preservando contraditório e proporcionalidade.

Art. 49. Quando o tempo disponível não permitir exame de todas as propostas, a Plenária deliberará, antes do encerramento, sobre procedimento público e verificável de priorização e registro, vedada a aprovação tácita de matérias não votadas.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 50. Poderão ser apresentadas moções relacionadas à saúde pública, ao SUS e ao controle social, por escrito e subscritas por, no mínimo, dez delegados habilitados, até o horário divulgado pela Mesa Diretora.

Art. 51. As moções serão classificadas como de apoio, apelo, recomendação, repúdio ou reconhecimento, e sua votação ocorrerá após a apreciação das propostas temáticas, se houver tempo hábil.

Parágrafo único. As moções serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos e integrarão seção específica do relatório final, sem confusão com propostas de política pública.

CAPÍTULO X – DO RELATÓRIO FINAL, DA PUBLICIDADE E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 52. O relatório final conterá, no mínimo:

I – identificação da Conferência e fundamentos normativos;
II – descrição da metodologia e programação;
III – composição dos participantes por segmento, respeitada a proteção de dados pessoais;
IV – síntese dos debates por eixo;
V – propostas aprovadas e, quando cabível, ordem de prioridade;
VI – moções aprovadas;
VII – registros dos principais resultados deliberativos;
VIII – lista de presença, atas e documentos de suporte em anexos institucionais pertinentes.

Art. 53. A Comissão de Relatoria elaborará a versão consolidada do relatório final em até 15 dias corridos após o evento, salvo motivo justificado documentado, e a encaminhará à Comissão Organizadora e ao CMS para apreciação e providências.

Art. 54. O CMS dará publicidade ao relatório final em meio institucional acessível e acompanhará os encaminhamentos às áreas competentes, podendo solicitar informações sobre sua incorporação aos instrumentos de planejamento, programação e avaliação do SUS municipal.

Art. 55. Os registros de áudio, imagem, presença, votação, relatórios e documentos serão tratados segundo a legislação de proteção de dados pessoais, transparência pública, gestão documental e arquivo, com acesso restrito quando houver dados pessoais ou informações protegidas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 56. A participação na Conferência não gera remuneração, gratificação ou vínculo funcional, ressalvadas despesas de deslocamento e apoio eventualmente autorizadas e custeadas nos termos da legislação aplicável.

Art. 57. A Comissão Organizadora zelará pela neutralidade institucional do evento e vedará seu uso para propaganda político-partidária ou promoção pessoal incompatível com a finalidade pública da Conferência, sem prejuízo da livre manifestação dos participantes dentro das regras deste Regimento.

Art. 58. A emissão de certificados ou declarações de participação dependerá de comprovação do credenciamento e da presença, conforme critérios de carga horária e emissão publicados pela organização.

Art. 59. Situações extraordinárias que comprometam a realização presencial, a segurança ou a acessibilidade serão avaliadas pela Comissão Organizadora, com comunicação imediata ao CMS e à SEMUS, observadas as competências legais para eventual modificação do evento.

Art. 60. Os casos omissos de caráter estritamente operacional serão resolvidos pela Comissão Organizadora; questões sobre direitos dos delegados, representação, regras de deliberação e interpretação substancial deste Regimento serão submetidas à Mesa e, havendo controvérsia, à Plenária, resguardada a competência do CMS.

Art. 61. Este Regimento entrará em vigor após aprovação pela instância competente do Conselho Municipal de Saúde, com ratificação de suas regras procedimentais pela Plenária de abertura, se assim deliberado pelo CMS, e aplicação específica à 11ª Conferência Municipal de Saúde de Gurupi – TO.
Gurupi – TO, 17 de novembro de 2026.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI

CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO À HOMOLOGAÇÃO

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL SUGERIDA

08h00–08h45 – Recepção, credenciamento e acolhimento.

08h45–09h15 – Solenidade de abertura e composição da mesa.

09h15–09h35 – Apresentação e aprovação do Regimento Interno.
09h35–10h30 – Exposição orientadora sobre o tema central e debate.

10h30–12h00 – Apresentação dos eixos e grupos de trabalho (primeira etapa).

12h00–13h00 – Intervalo.

13h00–14h30 – Grupos temáticos (conclusão e votação de propostas).

14h30–15h00 – Consolidação técnica pela Comissão de Relatoria.

15h00–17h30 – Plenária Final, destaques, votação e moções.

17h30–18h00 – Síntese das deliberações, encaminhamentos e encerramento.
Nota: programação indicativa, sujeita a aprovação e ajustes pela Comissão Organizadora.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Identificador: _____ Eixo: _____ Grupo: _____
Problema/necessidade: _____
_____
Proposta/diretriz (verbo no infinitivo e ação objetiva): _____
Público/território: _____ Responsável sugerido: _____
Prazo/horizonte: _____ Indicador de acompanhamento: _____

Votação no grupo: favoráveis _____ contrários _____ abstenções _____
Situação na Plenária: aprovada ( ) rejeitada ( ) alterada ( )
Redação final: _____
_____

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.

ANEXO III – CHECKLIST DE CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO

1. Ato de convocação regularmente publicado e resoluções CMS nº 0012, 0016, 0026 e 0027/2026 conferidas.

2. Ata de aprovação deste Regimento pelo CMS e publicidade prévia aos interessados.

3. Plano de comunicação, inscrições e critérios de escolha de delegados divulgados.

4. Lista de delegados e comprovação da paridade entre segmentos.

5. Lista de presença, credenciamento e controle dos votantes por sessão.

6. Orientações de acessibilidade, proteção de dados e autorização pertinente ao uso de imagem.

7. Ata de abertura e de aprovação das regras procedimentais.

8. Formulários e atas dos grupos por eixo, com propostas e votações.

9. Relatoria consolidada, destaques, votações e registro de moções.

10. Relatório final, publicação e encaminhamento formal ao CMS e à SEMUS.

ANEXO IV – QUADRO DE ATOS OFICIAIS DE REFERÊNCIA

Resolução CMS nº 0026/2026 – Institui e nomeia as seis comissões; Diário Oficial nº 1597, de 03/11/2026, páginas 40–41.

Resolução CMS nº 0027/2026 – Define nova data, local, horário e tema; Diário Oficial nº 1601, de 09/11/2026, páginas 13–14.

Resoluções CMS nº 0012/2026 e nº 0016/2026 – Atos de aprovação inicial e adiamento, referidos expressamente na Resolução nº 0027/2026.
Observação: as regras de eixos, quórum, prazos, número mínimo de assinaturas para moções e procedimentos de votação constantes desta minuta são propostas para deliberação; não se apresentam como regras previamente aprovadas nas resoluções localizadas.

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

Processo 190/2026. Ato de Dispensa de Licitação nº 021/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: VR COMÉRCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.529.885/0001-23. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, destinados ao controle e eliminação de insetos rasteiros, insetos voadores e roedores nas dependências da Câmara Municipal de Gurupi**.** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0040.2108, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Valor total: R$ 8.720,00 (oito mil e setcentos e vinte reais). Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Ass.17/11/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.